



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.338/84

Dispõe sobre: Prorrogação de prazo para construção de um prédio para prática de esportes, em imóvel doado ao Ipanema Clube local.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Virgílio Tiezzi Junior, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP sanciono e promulgo a lei seguinte:

**Art. 1º -** Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo concedido pelo art. 2º da Lei nº 2.094, de 08 de abril de 1.980, para que o donatário - Ipanema Clube de Presidente Prudente - conclua as obras constantes do parágrafo único do art. 1º da referida lei.

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de agosto de 1.984.



Virgílio Tiezzi Junior

Prefeito Municipal